

## ANEXO V

## Tipologia Máxima

Composição do Agregado Familiar	Tipologia Máxima
1 .....	T1/T2
2 .....	T2
3 .....	T2/T3
4 .....	T2/T3
5 .....	T3/T4

## ANEXO VI

Ex. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis

## REQUERIMENTO Nº

## ASSUNTO: PEDIDO DE APOIO AO ARRENDAMENTO

## 1. Identificação do Requerente

Nome \_\_\_\_\_  
 Profissão \_\_\_\_\_, C.C./B.I. nº \_\_\_\_\_, Válido até \_\_\_\_\_, D. Nascimento \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, Estado Civil \_\_\_\_\_, Nº Contribuinte \_\_\_\_\_, Morada \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, Código Postal \_\_\_\_\_, Freguesia \_\_\_\_\_  
 Telefone \_\_\_\_\_, Email \_\_\_\_\_  
 Número de Eleitor \_\_\_\_\_

## 2. Agregado Familiar

Nome	D. Nasc.	Parentesco	Profissão	Rend. Mensal
1	_____	_____	_____	_____
2	_____	_____	_____	_____
3	_____	_____	_____	_____
4	_____	_____	_____	_____
5	_____	_____	_____	_____
6	_____	_____	_____	_____

## 3. Elementos relativos ao Arrendamento

Proprietário: \_\_\_\_\_  
 Morada: \_\_\_\_\_  
 Freguesia: \_\_\_\_\_  
 Concelho: \_\_\_\_\_  
 Tipologia da Habitação: \_\_\_\_\_

## 4. Elementos relativos ao Contrato de Arrendamento

Contrato celebrado em \_\_\_\_\_  
 Termina em \_\_\_\_\_  
 Valor atual da renda \_\_\_\_\_  
 Data da licença de habitabilidade \_\_\_\_\_

## 5. Documentos em Anexo

- CC/BI ou Cédula Pessoal, quando for o caso os cartões de beneficiário e contribuinte do agregado
- Apresentação da última declaração de rendimentos anual (IRS) e nota de liquidação desse imposto, bem como recibos de remunerações atuais (se for caso, certidão emitida pelas Finanças MOD A)
- Atestado de residência e composição do agregado familiar, emitido pela Junta de Freguesia onde conste tempo de residência na freguesia e confirmação de recenseamento
- Declaração da veracidade de todas as declarações prestadas no requerimento de candidatura
- Certificado de subsídio de desemprego, quando for o caso emitido pelo Centro Regional da Segurança Social competente onde conste o valor do subsídio auferido
- Certificado de prestação do Rendimento Social de Inserção emitido pelo Centro Regional de Segurança Social onde conste o agregado, o valor da prestação e os rendimentos para efeito de cálculo
- Declaração Médica comprovativa de doença prolongada ou de incapacidade permanente para o trabalho
- Contrato de Arrendamento
- Último recibo da renda
- Licença e habitabilidade atualizada, quando exigível

Tomei conhecimento de que será necessário entregar os documentos em falta para ser dado início ao procedimento administrativo.

## PEDE DEFERIMENTO

Oliveira de Azeméis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, Assinatura \_\_\_\_\_

311069285

## MUNICÍPIO DE OURIQUE

## Aviso n.º 2622/2018

## Prorrogação do Prazo

## Alteração do Plano de Pormenor da Quinta da Arrábida — Monte da Rocha

Marcelo David Coelho Guerreiro, Presidente da Câmara Municipal de Ourique:

Torna Público, nos termos do n.º 6 do artigo 76.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e de acordo com o preceituado no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Ourique, em Reunião Ordinária Pública realizada em 25 de janeiro de 2018, deliberou por unanimidade, prorrogar por mais seis meses, a contar da data do seu término, o prazo para conclusão do processo de Alteração do Plano de Pormenor da Quinta da Arrábida — Monte da Rocha, publicado através do Aviso n.º 9219/2017, no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 155 — 11 de agosto de 2017.

7 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Marcelo David Coelho Guerreiro*.

## Ata

A Câmara Municipal de Ourique, em reunião ordinária pública realizada no dia 25 de fevereiro de 2018, deliberou por unanimidade:

a) Prorrogar o prazo para conclusão da alteração ao Plano de Pormenor da Quinta da Arrábida — Monte da Rocha, por um período de mais seis meses, a contar do seu término, de acordo com o n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

b) Determinar a publicação no *Diário da República* e no Portal do Município na internet, em [www.cm-ourique.pt](http://www.cm-ourique.pt) do Aviso que divulgue o teor da presente deliberação.

c) Dar conhecimento à CCDR-Alentejo do teor da presente deliberação.

Está conforme o original.

7 de fevereiro de 2018. — A Chefe da Divisão, *Maria Luísa Silva Lança*.

611142427

## MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

## Aviso n.º 2623/2018

José Manuel Bolieiro, Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, torna Público que, por deliberação tomada pela Assembleia Municipal de Ponta Delgada, na sua reunião de 27 de dezembro de 2017, foi aprovado o Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes Carenciados do Ensino Superior.

4 de janeiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Bolieiro*.

## Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes Carenciados do Ensino Superior

## Preâmbulo

O direito a uma justa e efetiva igualdade de oportunidades no acesso ao ensino é um direito consagrado constitucionalmente e constitui um objetivo fundamental da política educativa das autarquias locais, no âmbito das suas competências.

As diferenças sócio-económicas não devem ser fatores impeditivos do acesso à educação e formação, pelo que se torna necessário introduzir mecanismos de discriminação positiva direcionados aos municípios, que apesar de demonstrarem capacidade, se veem impossibilitados de prosseguir os seus estudos por razões económicas.

Por outro lado, o estímulo e o apoio na criação de condições para que o acesso ao ensino superior seja também uma realidade nas classes mais desfavorecidas, contribui também para o aumento da dotação de quadros técnicos superiores, o que, beneficia diretamente o concelho, fomentando desse modo um desenvolvimento sustentado.

A educação e a formação são fatores determinantes no desenvolvimento local e na proteção social, visando a melhoria das condições de vida da respetiva população, o que só é possível através da criação de medidas que permitam diminuir as assimetrias sociais e estimulando a coesão social.

Com a atribuição de bolsas de estudo, o Município de Ponta Delgada visa incentivar a continuação dos estudos por parte de estudantes cujas possibilidades económicas não lhes permitem fazê-lo unicamente pelos seus próprios meios, ou com os apoios existentes, desta forma contribuindo diretamente para o desenvolvimento futuro do concelho.

O presente regulamento atende a fatores específicos do concelho, designadamente o facto de muitos estudantes terem, para prosseguir estudos, de se deslocar dentro e também para fora do concelho de Ponta Delgada, acrescendo assim nos custos associados à frequência do ensino superior os custos de deslocação, habitação diferente da do agregado familiar e os custos a esta inerente.

O presente regulamento municipal tem como leis habilitantes: a) Artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa. b) alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e das alíneas k) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na versão da última alteração pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

Assim, com base nos poderes de regulamentação atribuídos pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e no uso das competências previstas na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade em sessão de 27 de dezembro de 2017, aprovar o Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes Carenciados do Ensino Superior, após discussão pública e sob proposta aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 8 de novembro de 2017.